



Ministério da Saúde
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

Resolução CET nº 70, de 20 de maio de 2026

Aprova a atualização do Plano de Ação em Saúde do Município de Bom Jesus do Galho/MG, no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, conforme disposto no Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão.

O Comitê Especial Tripartite (CET), no uso das atribuições que lhe conferem o Apêndice 8.2 do Anexo 8 do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativa ao rompimento da Barragem de Fundão, homologado pelo Supremo Tribunal Federal em 06 de novembro de 2024, bem como nos termos do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CET nº 01/2025,

Resolve:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Plano de Ação em Saúde do Município de Bom Jesus do Galho/MG, nos termos dessa resolução e da documentação anexa.

Art. 2º A implementação do Plano de Ação em Saúde deverá observar o cronograma de desembolso previsto para o Anexo 8, estabelecido no Anexo 22 do Acordo Judicial homologado.

Art. 3º Permanecem inalteradas as disposições relativas à vigência do Plano de Ação em Saúde aprovadas pela Resolução CET nº 19, de 31 de julho de 2025.

Art. 4º O monitoramento e a avaliação da execução do Plano de Ação em Saúde serão realizados pela Câmara Técnica e pelo Comitê Especial Tripartite do PES Rio Doce.

Art. 5º O Plano de Ação em Saúde poderá ser atualizado durante sua implementação e execução, mediante justificativa técnica apresentada e aprovação do CET, considerando alterações no perfil epidemiológico e de morbimortalidade da população ou informações técnicas supervenientes.

Art. 6º Nos termos da Cláusula 12 do Anexo 8 do Acordo Judicial homologado, os recursos financeiros recebidos pelos entes federados beneficiários deverão ser aplicados, obrigatoriamente, em ações e serviços públicos de saúde, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e não poderão ser contabilizados para os fins previstos no § 2º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 7º Caso haja previsão de aquisição e/ou desapropriação de terreno, esta ficará condicionada à apresentação da documentação obrigatória prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais normativos aplicáveis ao ente federado responsável.

§ 1º No caso de aquisição por ato expropriatório, o procedimento deverá estar fundamentado na utilidade ou necessidade pública, nos termos do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e observar os requisitos formais estabelecidos no Decreto-Lei nº 3.365/1941.



Ministério da Saúde
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

§ 2º A não observância das exigências previstas neste artigo constitui descumprimento das condições pactuadas no Programa e poderá ensejar questionamentos jurídicos, inclusive ações de fiscalização e responsabilização do ente federado.

Art. 8º No caso de contratação de pessoal, é vedada a utilização dos recursos para despesas ordinárias, tais como pagamento de servidores efetivos, comissionados ou de vínculo permanente, ainda que alocados nas ações previstas no Plano de Ação.

§ 1º Será admitido o custeio de profissionais contratados temporariamente, desde que:

I – estejam exclusivamente vinculados à execução das ações pactuadas no Plano de Ação;

II – a contratação seja excepcional, transitória e tecnicamente justificada;

III – a contratação observe as normas legais específicas do ente federado responsável, assegurando que não gere obrigações permanentes.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANA DA SILVA PINTO CARNEIRO
Data: 15/06/2026 18:46:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana da Silva Pinto Carneiro

Presidenta do Comitê Especial Tripartite do Programa Especial de Saúde do Rio Doce



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

OFÍCIO Nº 39/2026

Bom Jesus do Galho – MG, 06 de março de 2026.

À

Coordenação do Programa Especial de Saúde do Rio Doce – PES Rio Doce

Assunto: Solicitação de alteração de ação no Plano de Ação Municipal do PES Rio Doce

Prezados(as),

O Município de Bom Jesus do Galho – MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem respeitosamente à presença dessa Coordenação solicitar a alteração da **Ação 2** – “*Ampliação da oferta de exames, procedimentos especializados e cirurgias*”, vinculada ao **Eixo I** – “*Fortalecimento e ampliação dos serviços de atenção à saúde*”, constante no Plano de Ação Municipal do Programa Especial de Saúde do Rio Doce – PES Rio Doce.

A presente solicitação tem por objetivo **INCLUIR O CUSTEIO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS** no escopo da referida ação, considerando a existência de demanda reprimida em diversas especialidades médicas no município. Ressalta-se que, em razão do porte populacional e das limitações estruturais e financeiras do município, torna-se inviável a contratação direta de profissionais médicos de diversas especialidades para atendimento regular no próprio território municipal.

Diante desse cenário, e com vistas à ampliação do acesso da população aos serviços especializados de saúde, o Município firmou **contrato com o CIDESLESTE – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Leste de Minas Gerais**, por meio do qual serão ofertadas consultas nas seguintes especialidades médicas:

- Alergologia
- Angiologia
- Dermatologia
- Endocrinologia
- Gastroenterologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

- Geriatria
- Genética médica
- Hematologia
- Hepatologia
- Mastologia
- Nefrologia
- Neurocirurgia
- Neurologia
- Neuropediatria
- Oftalmologia (subespecialidades: córnea, glaucoma, retina, estrabismo e plástica ocular)
- Ortopedia
- Otorrinolaringologia
- Pneumologia
- Proctologia
- Reumatologia
- Urologia
- Cirurgia torácica
- Cirurgia vascular
- Cirurgia cardiovascular
- Cirurgia endovascular
- Cirurgia pediátrica
- Infectologia
- Cirurgia geral
- Cirurgia bucomaxilofacial

O referido contrato foi formalizado com a finalidade de viabilizar o atendimento das demandas assistenciais da população municipal, sendo sua execução custeada com recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 18.334.276/0001-71 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

oriundos do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, conforme previsto no Plano de Ação Municipal.

Diante do exposto, considerando a necessidade de **ampliação do acesso da população aos serviços especializados de saúde**, bem como a existência de demanda assistencial devidamente identificada pela gestão municipal de saúde, **SOLICITAMOS A ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA AÇÃO 2 DO EIXO I**, de modo a contemplar expressamente a ampliação da oferta de consultas especializadas, garantindo maior efetividade na aplicação dos recursos e no atendimento das necessidades de saúde da população.

Cumpre informar, ainda, para fins de conhecimento dessa Coordenação, que os exames laboratoriais serão realizados por meio de contratos de prestação de serviços firmados com três laboratórios localizados no próprio território do município de Bom Jesus do Galho. Já os exames de imagem, bem como os procedimentos cirúrgicos mencionados na referida ação, serão executados por meio de contratos específicos de prestação de serviços com prestadores habilitados, assegurando a continuidade e a resolutividade da assistência à saúde da população.

Certos de podermos contar com a compreensão e o apoio dessa Coordenação, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

MARIA APARECIDA
LUCAS BONFIM DO
CARMO:52507939672

Assinado de forma digital por
MARIA APARECIDA LUCAS BONFIM
DO CARMO:52507939672
Dados: 2026.03.06 15:42:58 -03'00'

MARIA APARECIDA LUCAS BONFIM DO CARMO

Secretária Municipal de Saúde

Gestora Municipal do SUS